



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

EDITAL N° 03/2013 - CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA
ESCOLHA DO DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PARA O MANDATO DE QUATRO ANOS.

A Comissão para Realização de Processo de Consulta à Comunidade do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (Comissão Eleitoral), nomeada pela Portaria GR No 565 do Gabinete da Reitora, de 09 de Outubro de 2013, torna público à comunidade universitária e demais interessados a consulta para o cargo de Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), conforme abaixo especificado.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de escolha do Diretor do ICSA dar-se-á por meio de votação pessoal, secreta e singular, da qual participarão os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, bem como os alunos regularmente ativos e matriculados nos cursos do ICSA.

Art. 2º O mandato de Diretor do ICSA será de quatro anos, sendo vedada a investidura em mais que dois mandatos consecutivos.

Art. 3º O processo de consulta à comunidade acadêmica compreende a constituição da Comissão Eleitoral, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado à Reitora da UNILAB.

Art. 4º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Gabinete da Reitoria da UNILAB, compreendendo os docentes, técnicos administrativos e discentes vinculados ao ICSA.

II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º A Comissão Eleitoral será constituída por 04 (quatro) membros da comunidade acadêmica da UNILAB, sendo dois docentes, um técnico administrativo e um representante do corpo discente.

Parágrafo único. É vedada ao candidato a sua participação na comissão eleitoral, bem como os parentes até o segundo grau dos candidatos.

Art. 6º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I- Elaborar as fichas de inscrição para os candidatos;

- II- Receber as inscrições dos candidatos juntamente com seus respectivos currículos e planos de gestão;
- III - Homologar as inscrições dos candidatos;
- IV- Coordenar o processo de consulta à comunidade tendo em vista a campanha eleitoral, a votação e a apuração dos resultados;
- V- Determinar o local de funcionamento da votação;
- VI- Atuar como componentes das mesas receptoras das cédulas eleitorais;
- VII - Atuar como junta apuradora;
- VIII - Cancelar o registro de candidatos por desrespeito ao presente edital;
- IX - Deliberar sobre qualquer assunto que diz respeito às normas deste edital;
- X- Cumprir e fazer cumprir o disposto nestas normas;
- XI- Receber e julgar os recursos interpostos pelos candidatos e pela comunidade acadêmica; e
- XII resolver os casos omissos.

III - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 7º Podem se inscrever como candidatos ao cargo de Diretor do ICSA os servidores docentes efetivos do quadro de carreira da UNILAB, com doutorado, em regime de dedicação exclusiva e lotados no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

Parágrafo único - Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações: a) afastado para programa de Pós-Graduação; b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto e c) em licença sem vencimentos.

Art. 8º A inscrição de candidatura será efetuada na Secretaria do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), através do preenchimento e entrega dos documentos: Currículo do Candidato, Ficha de Inscrição (Anexo I), Plano de Gestão (Anexo II) e Declaração de Aceitação dos Termos deste Edital (Anexo III).

Art. 9º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste edital (Anexo IV).

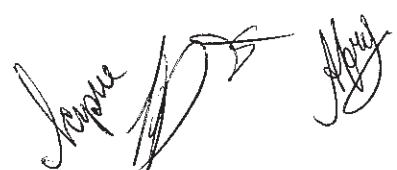
Art. 10º Os candidatos deverão se inscrever **no dia 11 de Outubro de 2013**, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 horas às 16:30 horas, na Secretaria do ICSA.

Art. 11º **No dia 14 de Outubro de 2013** será publicada no quadro de avisos do ICSA e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> a homologação das inscrições deferidas/indeferidas, os respectivos currículos e planos de gestão dos candidatos com inscrições deferidas.

Art. 12º Caberá recursos solicitando à Comissão Eleitoral impugnação das inscrições de candidatos, em razão de incompatibilidade de algum candidato, até as 16:30 horas do **dia 16 de Outubro de 2013**. Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada.

§ 1º A interposição de recursos não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Art. 13º **No dia 16 de Outubro de 2013** será publicada no quadro de avisos do ICSA e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas os respectivos currículos e planos de gestão dos candidatos com inscrições deferidas.



Art. 14º No dia 16 de Outubro a Comissão Eleitoral esclarecerá as dúvidas da Comunidade Acadêmica a respeito de como ocorrerá o processo de votação.

Art. 15º Os candidatos poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos lotados no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, com doutorado e em regime de dedicação exclusiva, que não tenham impedimento legal, serão candidatos, exceto os membros da comissão eleitoral.

IV – DOS ELEITORES

Art. 16º Poderão votar na eleição para Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA):

I – Os servidores docentes lotados no ICSA;

II – Os servidores técnico-administrativos lotados no ICSA;

III – Os estudantes vinculados a um curso do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas com matrícula ativa na data da publicação deste Edital.

V- DO PROCESSO ELEITORAL:

Art. 17º A cédula eleitoral terá as seguintes cores diferenciadas: docente (verde), técnico-administrativo (azul) e discente (branco).

Art. 18º A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada.

Art. 19º A disposição dos nomes dos candidatos na cédula eleitoral será definida por sorteio.

Parágrafo único - As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 20º Cada eleitor tem direito a votar com apenas uma cédula.

Art. 21º Não há voto por procuração, nem por correspondência.

Art. 22º A seção eleitoral deve ter mesa receptora constituída por pelo menos dois membros da comissão eleitoral, sendo o presidente da mesa o de maior idade.

Art. 23º Ao presidente da mesa receptora compete fiscalizar e controlar a disciplina no recinto de votação.

§ 1º Não será permitida propaganda de candidatos no local de votação;



§ 2º Será permitida a presença no local de votação, dos candidatos inscritos, ou de um fiscal de cada candidato, devidamente credenciado pela comissão eleitoral.

Art. 24º. A votação deve ser realizada de acordo com o que segue:

- I- O eleitor deve identificar-se perante a mesa receptora, mediante a apresentação de um documento com fotografia que o identifique.
- II- A mesa receptora deve localizar o nome do eleitor nas listas de docentes, servidores técnicos-administrativos ou discentes, tomar a sua assinatura e entregar-lhe a cédula oficial, correspondentes à sua categoria, para votação na cabine.
- III- O eleitor deve depositar o seu voto na urna, à vista dos mesários.
§ 1º A cédula oficial deve ser rubricada pelo presidente em exercício da mesa receptora e por um mesário antes de ser entregue ao eleitor.
§ 2º Os eleitores cujos nomes não constarem das listas oficiais votam mediante autorização prévia da Comissão Eleitoral, se pertencerem a um dos segmentos.

Art. 25º. Findo o período de votação, o presidente em exercício da mesa receptora deve lacrar a urna e entregá-la à Comissão Eleitoral, juntamente com todos os documentos da seção.

Art. 26º A votação ocorrerá no **dia 17 de Outubro de 2013**, das 8:00 horas às 18:00 horas, na Sala de Videoconferência do Campus da Liberdade, no Município de Redenção, CE.

§ 1º Para ter o voto validado o votante deverá assinalar a cédula de votação de forma legível. Cédulas danificadas, com mais de uma opção assinaladas serão consideradas nulas.

§ 2º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes devidamente autorizados.

§ 3º Terminada a votação proceder-se-á a apuração dos votos, sendo ao final divulgado o resultado parcial da eleição no quadro de avisos do ICSA e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Art. 27º Os votos válidos para a eleição de que trata este edital corresponderão aos votos das categorias de servidores docentes, servidores técnicos administrativos e estudantes vinculados ao Curso de Administração Pública na seguinte proporção: **70% (setenta por cento) para docentes, 15% (quinze por cento) para os servidores técnicos administrativos e 15% para estudantes.**

§ 1º Para os fins deste edital consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º O índice de votos de cada seguimento será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula: número de votos válidos no seguimento da candidatura (n_s) vezes a proporção do seguimento (p_s).

§ 3º Será considerado vencedor o candidato que, somados os índices obtidos em cada segmento, alcançar o maior índice de votação.



§ 4º Em caso de empate ter-se-á por eleito o docente mais antigo no magistério superior da UNILAB e, entre os de igual antiguidade, o de maior idade. Permanecendo o empate, o caso será analisado pela Comissão Eleitoral.

Art. 28º O resultado da votação realizada será publicado no quadro de avisos do ICSA e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> no dia 18 de Outubro de 2013.

VI- RECURSOS

Art. 29º Após a publicação do resultado da votação caberá recurso a ser interposto em até 48(quarenta e oito) horas.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento à Comissão Eleitoral acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregues na Secretaria do ICSA.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 30º As respostas aos recursos dirigidos a Comissão Eleitoral serão publicados no quadro de avisos da Secretaria do ICSA no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Art. 31º Finalizado o prazo de recursos, o resultado da votação do processo eleitoral e a ata dos trabalhos de apuração serão encaminhados ao gabinete da reitora que tomará as devidas providências.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 32º As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 33º Este edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Redenção (CE), 10 de Outubro de 2013.

Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Candidatura ao Cargo de Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas	
NOME:	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE	
TITULAÇÃO:	
REGIME DE TRABALHO:	
Redenção, _____ / _____ / _____.	
Assinatura do Candidato	

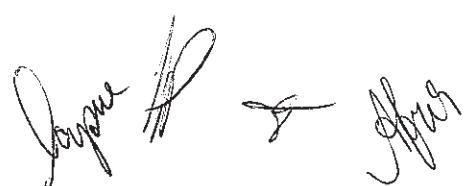
.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NOME:	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE:	
TITULAÇÃO:	
REGIME DE TRABALHO:	
Redenção, _____ / _____ / _____.	
Assinatura do Candidato	
Representante da Comissão Eleitoral	

José H. S. José

ANEXO II

PLANO DE GESTÃO	
Candidatura ao Cargo de Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas	
NOME:	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE	
Descreva as metas da proposta do seu Plano de Gestão	
Redenção, _____ / _____ / _____.	
Assinatura do Candidato	



Two handwritten signatures are present in the bottom right corner of the form. The first signature, on the left, appears to be 'Joyce' and the second, on the right, appears to be 'Jorge'. Both signatures are in cursive and are placed above a horizontal line.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
DOS TERMOS DO EDITAL 04/2013

Eu, _____,

RG/RNE _____, matrícula SIAPE _____

candidato ao cargo de Diretor do ICSA declaro para os devidos fins de direito que li e concordo com os termos do edital 04/2013 de 10 de Outubro de 2013 da comissão eleitoral, nomeada pela portaria GR N 565 de 09 de Outubro de 2013, que estabelece os termos para consulta a comunidade universitária para escolha do Diretor do ICSA para o mandato de quatro anos.

Candidato



ANEXO IV – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Inscrição dos Candidatos.	11 de Outubro
02	Homologação das Inscrições	14 de Outubro
03	Impugnação das Candidaturas	16 de Outubro
04	Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	16 de Outubro
05	Comissão Eleitoral estará esclarecendo dúvidas sobre o processo de votação	16 de Outubro
06	Votação	17 de Outubro
07	Publicação do Resultado da Votação.	18 de Outubro
08	Recurso contra o Resultado.	22 de Outubro
09	Divulgação do Resultado Definitivo.	23 de Outubro



Handwritten signatures are present at the bottom right of the page, consisting of two distinct cursive signatures.